



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP
TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

LEI Nº 982, de 05 de Maio de 1997.

Dispõe sobre autorização ao Poder Público Municipal a conceder subvenção social à Casa de Saúde Rosa Mystica para despesas de custeio e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, sob a forma de subvenção social, recursos financeiros de R\$6.000,00 (Seis mil reais) à Casa de Saúde Rosa Mystica, destinados a despesas de custeio; e o valor de R\$16.000,00 (Dezesseis mil reais) mensais a partir de maio de 1.997.

PARÁGRAFO 1º - A subvenção estabelecida no artigo anterior no valor de R\$16.000,00 (Dezesseis mil reais) mensais, servirá para a cobertura das despesas:

I - Folha de Pagamento e encargos no valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais); e,

II - Custeio da entidade no valor de R\$1.000,00 (Hum mil reais).

PARÁGRAFO 2º - A liberação de cada parcela mensal fica condicionada à prestação de contas à Prefeitura Municipal, da aplicação dos recursos correspondentes ao mês anterior.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos orçamentários próprios, previstos para o corrente exercício, suplementados se necessário, nos termos da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, em 05 de Maio de 1.997

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS-COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro, em 05 de Maio de 1.997

BENEDITO ANTUNES DE ANDRADE JÚNIOR
OFICIAL ADMINISTRATIVO